



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

LEI N.º 375/2015

De 02 de março de 2015.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA (UFR), NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Orisman Ferreira da Nóbrega, Prefeito Municipal de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Unidade Fiscal de Referência (UFR) do Município de Cacimba de Areia-PB, com valor equivalente a Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba.

Art. 2º - A UFR do Município será atualizada semestralmente pelo índice acumulado da Selic ou outro índice instituído pelo Governo Federal.

Parágrafo Único – As datas de ocorrência do reajuste da UFR do município dar-se-á mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, em 02 de março de 2015.

Orisman Ferreira da Nóbrega

PREFEITO